

**TERMO ADITIVO Nº 036/2020-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.229.389-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

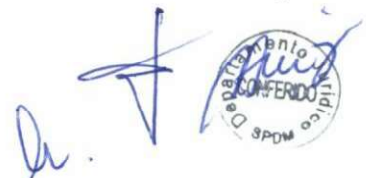
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para a ampliação do “Programa Ambientes Verdes e Saudáveis” – PAVS com a contratação de 07 (sete) agentes de promoção ambiental e 01 (um) gestor local, sendo os agentes alocados nas unidades de saúde UBS Jd. Boa Vista, UBS Jd. D’Abril, UBS Jd. Jaqueline, UBS Jd. Colombo, UBS Jd. São Jorge – “Dr. Paulo Eduardo Elias”, UBS Vila Dalva – “Eng. Guilherme Henrique Pinto Coelho” e UBS Paulo VI, e, o gestor alocado na unidade de saúde UBS São Remo, durante o período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2020, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São

Publicado no D.O.M.  
18/11/2020 Pág. 8



*Handwritten signature*



Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016-SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Aprovar o novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referente a ampliação do "Programa Ambientes Verdes e Saudáveis" – PAVS, com a contratação de 07 (sete) agentes de promoção ambiental e 01 (um) gestor local, sendo os agentes alocados nas unidades de saúde UBS Jd. Boa Vista, UBS Jd. D'Abril, UBS Jd. Jaqueline, UBS Jd. Colombo, UBS Jd. São Jorge – "Dr. Paulo Eduardo Elias", UBS Vila Dalva – "Eng. Guilherme Henrique Pinto Coelho" e UBS Paulo VI, e, o gestor alocado na unidade de saúde UBS São Remo, durante o período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2020, desde que haja a devida prestação de contas.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido para a contratação dos profissionais a TÍTULO DE CUSTEIO para o período de 01/11/2020 a 31/12/2020 o orçamento global no valor de **R\$ 64.573,32 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fonte 00, conforme Nota de Reserva com Transferência nº 57.695/2020 (fls. 7555), em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:




#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
R\$ 32.286,66	R\$ 32.286,66	R\$ 64.573,32

### CLÁUSULA TERCEIRA

Mantem-se inalterado o anexo abaixo, conforme o Plano de Trabalho apresentado para o **Termo Aditivo n. 035/2020-CRSO** ao Contrato de Gestão n. **R022/2016** – NTCSS/SMS:

**Anexo III** – Matriz de Qualidade.

Incluir os conteúdos dos Anexos abaixo descritos, especificamente para a implantação dos serviços de PAVS Butantã:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G.

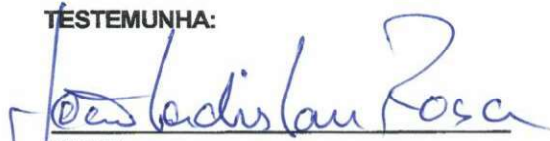
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

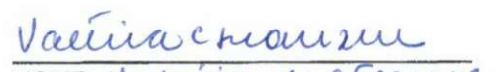
São Paulo, 10 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE  
OESTE

  
\_\_\_\_\_  
**DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**TESTEMUNHA:**

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Valéria Christiane  
RG: [REDACTED]



**ANEXO V: QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA**

As metas de equipe mínima e de produção e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, em cada modalidade de atenção, estão descritas adiante, especificada por unidade de saúde contratualizada.

A manutenção da equipe mínima, na unidade e linha de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A **Equipe Mínima** é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação na unidade. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no Contrato.

Para avaliação de cumprimento de **meta de produção**, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato, conforme previsto no Contrato.

As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias de Atenção Básica, Atenção Ambulatorial Especializado, Áreas Técnicas e Redes de Atenção, Coordenadorias Regionais de Saúde e respectivas Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

AMPLIAÇÃO PAVS BUTANTÃ			
Unidade de Saúde	Categoria Profissional	Quant.	Jornada Semanal em Horas
UBS Jd. BOA VISTA	AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL - APA	1	40
UBS Jd. D'ABRIL	AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL - APA	1	40
UBS Jd. JAQUELINE	AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL - APA	1	40
UBS Jd. COLOMBO	AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL - APA	1	40
UBS Jd. SÃO JORGE	AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL - APA	1	40
UBS V. DALVA	AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL - APA	1	40
UBS PAULO VI	AGENTE DE PROMOÇÃO AMBIENTAL - APA	1	40
UBS SÃO REMO	GESTOR AMBIENTAL	1	40





OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VI

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO

NOVAS AÇÕES - AMPLIAÇÃO PAVS

UNIDADE:

DESCRIÇÃO	nov/20	dez/20	TOTAL (R\$)
I. Pessoal e Reflexo	R\$ 32.286,66	R\$ 32.286,66	R\$ 64.573,32
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 19.378,20	R\$ 19.378,20	R\$ 38.756,40
01.02 - Benefícios	R\$ 5.894,63	R\$ 5.894,63	R\$ 11.789,26
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 1.744,04	R\$ 1.744,04	R\$ 3.488,08
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 5.269,79	R\$ 5.269,79	R\$ 10.539,59
TOTAL CUSTEIO (NOVAS AÇÕES)	R\$ 32.286,66	R\$ 32.286,66	R\$ 64.573,32

NOME:

CARGO:



OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VII

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NOVAS AÇÕES - AMPLIAÇÃO PAVS

Unidade ou Serviço de Saúde	Categoria Profissional/Cargo	Jornada/Carga Horária Semanal	Necessário/Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico	A contratar
UBS Jd. Boa Vista	Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1	0	1
UBS Jd. D'Abril	Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1	0	1
UBS Jd. Jaqueline	Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1	0	1
UBS Jd. Colombo	Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1	0	1
UBS Jd. São Jorge	Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1	0	1
UBS Vila Dalva	Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1	0	1
UBS Paulo VI	Agente de Promoção Ambiental - APA	40	1	0	1
UBS São Remo	Gestor Ambiental	40	1	0	1
<b>TOTAL</b>			<b>8</b>	<b>0</b>	<b>8</b>

NOME:

CARGO: